ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM: 18 / 12 /2003
HORA: 16 hs e 30 min
ASS:

LEI Nº 2.085/2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES SOCIAIS ATÉ OS LIMITES FIXADOS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílios e subvenções sociais às entidades a seguir relacionadas:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Dois Irmãos – APAER$ 91.000,00
- Fundação Assistencial de Dois IrmãosR$ 91.000,00
- Sociedade Educação e Caridade - Hospital São José – Dois IrmãosR$ 160.000,00
- Conselho Comunitário Pró Segurança Pública – Consepro Dois Irmãos..... R$ 45.000,00
- Associação Cultural Cantares de Dois IrmãosR$ 40.000,00
- Sociedade Cultural Beneficiente UniãoR$ 5.000,00
- Associação Cultural de Tradições Gaúchas "Portal da Serra"R$ 5.500.00
- Centro de Vivencias Integradas São Francisco de Assis.....R$ 12.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes na Lei Orçamentária para o exercício de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.